



Futsal no 1º Ciclo

PROTOCOLO 2002 /2003

*Casa do Povo de Santo Estevão
e
Câmara Municipal de Tavira*

h.
ml



PROTOCOLO

Futsal no 1º Ciclo

O presente protocolo tem por objectivo promover o desenvolvimento da prática do Futsal no âmbito do fomento da modalidade nos alunos do primeiro ciclo do ensino básico das escolas da freguesia de Santo Estevão, no concelho de Tavira, como forma de ocupação dos seus tempos livres.

Cada vez mais o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação, ocupando-lhe os tempos livres com actividades apropriadas do seu agrado, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, intelectual e social, bem como para o de valores e atitudes, nomeadamente, espírito de grupo, equipa e cooperação.

Um protocolo de desenvolvimento desportivo é tecnicamente um acto jurídico através do qual se assumem um perante o outro, por um prazo determinado, obrigações bem definidas quanto ao exercício de certas actividades em contrapartida de benefícios múltiplos em relação ao regime comum.

Assim, entre a Câmara Municipal de Tavira, designada neste acto, como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Eng.º José Macário Correia e a Casa do Povo de Santo Estevão, designado neste acto como segundo outorgante, representado pelo seu Presidente, Sr José Geraldo do Nascimento Barradas, é celebrado e reduzido a escrito o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem compromissos do 1.º Outorgante:

1. Pagar à Casa do Povo de Santo Estevão, o valor de €: 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta Euros), pagos em duas prestações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem compromissos do 2.º Outorgante

1. A contratação de técnicos para a execução do projecto;
2. Desenvolver os contactos e a divulgação necessária para promover as inscrições a todos os jovens do concelho que frequentem as escolas do primeiro ciclo do ensino básico;
3. A responsabilidade de assegurarem transportes para o cumprimento deste protocolo;
4. A realização de convívios, encontros e outras formas de comunicação e expressão do trabalho;
5. Assegurar a colaboração com a autarquia, sempre que esta o solicite, nomeadamente, no dia 25 de Abril e no dia 24 de Junho dia da cidade, ou em qualquer outro acontecimento de relevo para o concelho;
6. Não candidatar os atletas inscritos no projecto ao subsídio anual;
7. Não cobrar qualquer tipo de mensalidade, aos atletas inscritos no projecto, enquanto decorrer o mesmo;
8. Elaborar um relatório mensal das actividades desenvolvidas, contendo os respectivos horários, n.º e nome dos alunos.



CLÁUSULA TERCEIRA

1. O protocolo entra em vigor no dia 15 de Outubro de 2002, e terá a duração de 9 meses, coincidindo o seu *terminus* no dia 30 de Junho de 2003, podendo ser modificado por acordo entre as partes, ou denunciado, por qualquer dos outorgantes, desde que o façam por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias.

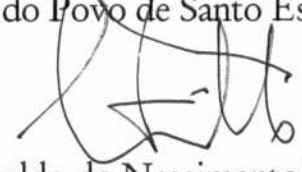
Tavira, 14 de Abril de 2003

O Presidente da
Câmara Municipal de Tavira,



José Macário Correia

O Presidente da
Casa do Povo de Santo Estevão,



José Geraldo do Nascimento Barradas